LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.00503-1/2021

PROCESSO: **LI.01367-7/2021**
VALIDADE:

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

CPF/CNPJ

06.845.747/0001-27

EMPREENDIMENTO

NOME

SES PIRIPIRI

ATIVIDADES

ATIV.2928

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INTERCEPTORES, TRONCOS COLETORES, TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E/OU EMISSÁRIOS - SES) (D3-001)

Características:

Vazão Máxima Prevista: 6340,89 m³/dia

Município:

Piripiri (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°17'30.44"S / 41°47'15.01"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.787502777777775, -4.291788888888889)

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 24/09/2021 às 10:18
[NFRwPyv0Ca7OdVeM35u1e9cqWqixs3nt3DFVndJXgnyASB4LI11ubfwndkcdOPOE]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 24/09/2021 às 12:34
[QjdwIjueIEEK1MgRQUglnuMiuEighrI1t3dg1q7hXhW2B79iCMhYfbweebmu9OkZ]

Emitido eletronicamente em 04/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150139-6/2025.9483.E7F8.E0B2]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 24/09/2021 às 10:18
[NFRwPyv0Ca7OdVeM35u1e9cqWqixs3nt3DFVndJXgnyASB4LI11ubfwndkcdOPOE]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 24/09/2021 às 12:34
[QjdwIjueIEEK1MgRQUglnuMiuEighrI1t3dg1q7hXhW2B79iCMhYfbweebmu9OkZ]

Emitido eletronicamente em 04/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.150139-6/2025.9483.E7F8.E0B2]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar ART assinada e datada	60 dias (23/11/2021)	Atendida
C2. Apresentar Projeto técnico/plantas arquitetônicas, constando plantas baixa, cortes, fachadas e de situação, bem como outros pertinentes à implantação da estação de rádio base, acompanhada de ART CREA-PI do responsável técnico	60 dias (23/11/2021)	Atendida
C3. Apresentar Programa de Monitoramento Ambiental, com ART - PMA	60 dias (23/11/2021)	Atendida
C4. Apresentar Projeto "As Built" Ambiental, com ART	60 dias (23/11/2021)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 24/09/2021 às 10:18
[NFRwPyv0Ca7OdVeM35u1e9cqWqixs3nt3DFVndJXgnyASB4LI11ubfwndkcdOPOE]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 24/09/2021 às 12:34
[QjdwIjueIEEK1MgRQUglnuMiuEighrI1t3dg1q7hXhW2B79iCMhYfbweebmu9OkZ]

Emitido eletronicamente em 04/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150139-6/2025.9483.E7F8.E0B2]

Teresina (PI), 04/07/2025

(assinado eletronicamente)
CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerente de Licenciamento Ambiental
None

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 24/09/2021 às 10:18
[NFRwPyv0Ca7OdVeM35u1e9cqWqixs3nt3DFVndJXgnyASB4LI11ubfwndkcdOPOE]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 24/09/2021 às 12:34
[QjdwIjueIEEK1MgRQUglnuMiuEighrI1t3dg1q7hXhW2B79iCMhYfbweebmu9OkZ]

Emitido eletronicamente em 04/07/2025 09:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150139-6/2025.9483.E7F8.E0B2]